



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

01

Marmeleiro, 06 de julho de 2022.

Protocolo Geral nº 71653

Requerimento nº 047/2022 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 042/2022 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 040/2022 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 053/2022 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 031/2022 – Departamento de Esportes

Requerimento nº 048/2022 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 055/2022 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 044/2022 – Departamento de Urbanismo

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, congressos e treinamentos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

Departamento de Administração e Planejamento

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de lanches, considerando a necessidade do Departamento de Administração e Planejamento, onde o objeto destina-se a atender às demandas deste departamento quando necessário, devido a aglomeração de determinado número de pessoas em eventos e reuniões realizadas pelo mesmo. É certo que estes eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível muitas das vezes que saiam para produzirem ou comprarem seus alimentos, sendo assim, nada mais justo que sejam-lhes oferecidos pelo município.

Os itens solicitados serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses em eventos desenvolvidos pelo Departamento. Os quantitativos foram baseados nas quantidades solicitadas no ano anterior.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Se justifica a aquisição desse item, para serem utilizados quando da realização de cursos, congressos e recepções. E como a programação para o ano de 2022 serão realizadas diversas visitas técnicas nas comunidades em parceria com Departamento de Agricultura IDR - Paraná e Senar, justifica-se o aumento do quantitativo.

Departamento de Assistência Social

Os itens solicitados estarão suprindo as necessidades dos equipamentos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social: Abrigo Institucional (Casa Lar), Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar e o próprio Departamento Municipal de Assistência Social.

Informamos também que, em virtude do Departamento Municipal de Assistência Social possuir em suas fontes de recursos, o recurso SUAS COVID 19 ALIMENTOS – FONTE 1022 destinada a APAE e o recurso SUAS COVID 19 ACOLHIMENTO – FONTE 1022 destinada a Casa Lar, os quais ainda não



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

02

ESTADO DO PARANÁ

temos a autorização das fontes para haver a sua reprogramação de saldos do exercício 2021, porém, precisamos prever um quantitativo maior de itens para a sua utilização.

Departamento de Educação e Cultura

Tais itens da licitação serão utilizados quando da realização de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos relacionados ao Departamento Municipal de Educação, conforme a necessidade. Tendo em vista que o departamento possui em seu quadro grande quantidade de funcionários, em sua maioria professores, faz necessário tal contratação para atendermos a demanda.

As quantidades requeridas foram baseadas no quantitativo utilizado em anos anteriores, com alguns aumentos, pois aumentou-se o quadro de funcionários deste departamento.

Departamento de Esportes

A quantidade dos itens solicitados foi baseada em uma estimativa e se justifica para atender a demanda e pela projeção de eventos a serem realizados por este departamento no próximo ano.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A contratação do presente objeto se justifica para atender a demanda e pela projeção de eventos como cursos, palestras, mutirões e treinamentos a serem realizados por este departamento durante o ano de 2022, considerando as demandas de serviços realizados e que alguns servidores ficam a disposição do departamento em horários estendidos bem como em final de semanas e também quando a equipe se desloca para visitas ou ações no interior e que não retorna para o almoço assim levam um lanche para suprir a necessidade, ou até mesmo em dias que se faz proteção de fonte, onde a equipe fica a disposição desde o início da manhã até finalizar todo o serviço, sendo assim por diversas vezes a equipe já chegou após as 20 horas no departamento, sendo assim se faz necessário fornecer um lanche aos servidores que quando solicitados ficam à disposição do departamento até finalizar os serviços conforme mencionado acima.

Departamento de Saúde

Os lanches solicitados serão utilizados quando da realização de cursos, congressos e recepções, capacitações para ACEs, ACSs e equipes de enfermagem.

Também estamos com horário prolongado em Regime de Plantão, incluindo finais de semana e feriados, esta solicitação para lanches vem a atender quando há necessidade de providenciar alimentação para os profissionais. Além dos profissionais da vigilância sanitária que realizam o Fumacê fora do horário de expediente. Atendemos também o CAPS I, com café da manhã e lanche quando há oficinas para Paciente durante o dia todo, muitos destes vem do interior, muitas vezes cedo e contam com o café, e lanche. As quantidades são estimativas para o período de 12 (doze) meses.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de lanches, considerando a necessidade do Departamento de Urbanismo, onde o objeto destina-se a atender às demandas deste departamento quando necessário, devido a aglomeração de determinado número de pessoas em eventos e reuniões realizadas pelo mesmo. É certo que estes eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível muitas das vezes que saiam para produzir ou comprarem seus alimentos, sendo assim, nada mais justo que sejam-lhes oferecidos pelo município.

Os itens solicitados serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses em eventos desenvolvidos pelo Departamento. Os quantitativos foram baseados nas quantidades solicitadas no ano anterior.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

03

ESTADO DO PARANÁ

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	270	Un.	Barquete de frango ou legumes, aprox. 30g	Administração: 100 Agricultura: 20 Assistência Social: 150	1,59	429,30
2	128	Kg	Bolacha doce simples, tipo caseira (massa de milho, manteiga, coco).	Agricultura: 10 Assistência Social: 50 Esportes: 08 Meio Ambiente: 15 Saúde: 45	24,07	3.080,96
3	363	Kg	Bolinho tipo nozinho frito com calda de açúcar, com aprox. 30g	Administração: 03 Agricultura: 15 Assistência Social: 180 Educação: 60 Esportes: 10 Meio Ambiente: 15 Saúde: 70 Urbanismo: 10	26,21	9.514,23
4	290	Kg	Bolo Especial com diversos recheios: creme de caramelo, creme de brigadeiro, coco com leite condensado, leite condensado com bombom, quatro leites, frutas.	Agricultura: 15 Assistência Social: 180 Educação: 50 Saúde: 45	41,68	12.087,20
5	365	Kg	Bolo Simples vários sabores, (laranja, coco, chocolate, limão e cenoura) em pedaços de 100gr, com cobertura de chocolate e demais sabores.	Administração: 04 Agricultura: 06 Assistência Social: 200 Educação: 35 Meio Ambiente: 10 Saúde: 100 Urbanismo: 10	30,28	11.052,20
6	310	Un.	Bombom de uva/morango, chokito, prestígio, com cobertura de chocolate ao leite ou chocolate branco, aprox.30g	Administração: 30 Agricultura: 30 Educação: 50 Saúde: 200	2,26	700,60
7	510	Un.	Carolinas recheadas com creme ou doce de leite e cobertura aprox. 40 gr cada.	Administração: 30 Agricultura: 30 Assistência Social: 150 Saúde: 300	3,03	1.545,30
8	500	Un.	Croissant recheados de frango, aprox. 40gr cada	Agricultura: 100 Assistência Social: 200 Saúde: 200	5,27	2.635,00
9	565	Un.	Cuca caseira recheada, nos sabores: chocolate, doce de leite, frutas, etc., peso líquido de 500 g	Agricultura: 10 Assistência Social: 300 Educação: 20 Meio Ambiente: 30 Saúde: 175 Urbanismo: 30	10,71	6.051,15
10	590	Un.	Cuca caseira simples, peso líquido de 500 g contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento, limão, ovos e água.	Administração: 10 Agricultura: 10 Assistência Social: 300 Educação: 30 Meio Ambiente: 20 Saúde: 200 Urbanismo: 20	8,39	4.950,10
11	295	Un.	Cup Cake, massa de baunilha ou chocolate,	Administração: 20	6,57	1.938,15



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

04

			com recheios diversos e decorado, com aprox. 150g	Agricultura: 25 Assistência Social: 150 Saúde: 100		
12	2112	Un.	Docinhos festivos (brigadeiro, beijinho, dois amores, cajuzinho) aprox. 30 gr cada.	Administração: 100 Agricultura: 200 Assist. Social: 1500 Educação: 300 Saúde: 12	1,59	3.358,08
13	147	Kg	Empadão de frango contendo massa de empadão, recheada de frango.	Administração: 02 Agricultura: 05 Assistência Social: 60 Educação: 30 Esportes: 20 Saúde: 30	35,76	5.256,72
14	117	Kg	Empadão de palmito contendo massa de empadão, recheada de palmito.	Administração: 02 Agricultura: 05 Assistência Social: 60 Educação: 20 Saúde: 30	40,86	4.780,62
15	498	Kg	Grostoli, cobertura açúcar e canela unidades com aprox. 60gr.	Administração: 03 Agricultura: 10 Assistência Social: 300 Educação: 60 Esportes: 10 Meio Ambiente: 15 Saúde: 100	23,38	11.643,24
16	750	Un.	Kit lanche com embalagem atóxica de fácil manuseio contendo: 01 sanduiche, 01 barra de cereal ou 01 mini pacote de bolacha ou 01 bolinho, 01 fruta, 01 bebida (suco ou água de cocô ou bebida láctea) e 01 guardanapo.	Agricultura: 200 Assistência Social: 200 Meio Ambiente: 50 Saúde: 200 Urbanismo: 100	29,03	21.772,50
17	33	Cento	Mini Croissant com massa folhada nos sabores de queijo e presunto ou frango, aprox. 20gr	Administração: 03 Agricultura: 10 Assistência Social: 10 Educação: 10	107,65	3.552,45
18	330	Un.	Mini cuca com cobertura de maracujá, goiaba, creme, unidade com 40g.	Agricultura: 30 Assistência Social: 150 Saúde: 150	2,87	947,10
19	696	Un.	Mini empadinha recheadas com frango, aprox. 30g	Administração: 80 Agricultura: 100 Educação: 500 Saúde: 16	1,47	1.023,12
20	946	Un.	Mini empadinha recheadas com palmito, queijo, catupiry, aprox. 30g	Administração: 80 Agricultura: 100 Assistência Social: 150 Educação: 600 Saúde: 16	2,05	1.939,30
21	28	Cento	Mini esfirra, com recheio de carne bovina, frango, queijo ou pizza.	Administração: 03 Agricultura: 05 Assistência Social: 10 Educação: 10	105,19	2.945,32
22	55	Cento	Mini pastel assado com recheio de palmito e catupiry.	Administração: 05 Agricultura: 05 Assistência Social: 10 Educação: 10 Meio Ambiente: 05 Saúde: 20	135,05	7.427,75



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

05

23	430	Un.	Mini pizza, sabores: calabresa, bacon, frango, carne bovina, quatro queijos, etc. aprox. 30 g	Administração: 30 Agricultura: 100 Educação: 300	2,25	967,50
24	3300	Un.	Mini sanduíche (pão de leite, brioche, integral, mini francês) com recheio de: salaminho, azeitona, presunto cozido, frango, peito de peru, queijo, com aprox. 25g a unidade.	Administração: 100 Agricultura: 200 Assist. Social: 1000 Educação: 500 Esportes: 200 Meio Ambiente: 300 Saúde: 1000	3,23	10.659,00
25	3950	Un.	Mini sanduíche com pão de forma, tipo triângulo, com recheio de: frango, queijo, presunto, alface e maionese, com aprox. 25g a unidade.	Administração: 100 Agricultura: 200 Assist. Social: 1000 Educação: 650 Esportes: 200 Meio Ambiente: 300 Saúde: 1500	2,02	7.979,00
26	1750	Un.	Mini sonho com recheio de Chantili ou Creme ou Doce de Leite, com aprox. 25 gr.	Agricultura: 50 Assistência Social: 500 Educação: 700 Saúde: 500	1,75	3.062,50
27	100	Un.	Mini tortelete com recheio de maracujá, limão, frutas, com aprox. 30g	Administração: 100	2,98	298,00
28	625	Un.	Pão de forma fatiado, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Validade mínima de 2 dias, a contar da data da entrega.	Agricultura: 50 Assistência Social: 350 Educação: 25 Saúde: 200	9,56	5.975,00
29	170	Un.	Pão de milho caseiro, unidade de 500g contendo os seguintes ingredientes: farinha de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, açúcar, sal, fermento e água.	Agricultura: 20 Assistência Social: 150	8,64	1.468,80
30	4200	Un.	Pão de queijo 30g.	Administração: 100 Agricultura: 100 Assistência Social: 500 Educação: 1100 Esportes: 200 Meio Ambiente: 200 Saúde: 2000	1,79	7.518,00
31	952	Kg	Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega.	Administração: 02 Agricultura: 30 Educação: 500 Esportes: 50 Meio Ambiente: 35 Saúde: 300 Urbanismo: 35	12,14	11.557,28
32	700	Un.	Pastel assado com recheio contendo de: carne de gado e azeitona, 50g a unidade.	Esportes: 100 Saúde: 500 Urbanismo: 100	6,15	4.305,00
33	400	Un.	Pastel frito com recheio contendo de: carne de gado, frango ou queijo com presunto, 100g a unidade.	Agricultura: 100 Saúde: 300	5,73	2.292,00
34	120	Un.	Petit four de chocolate, aprox. 20g cada.	Administração: 20 Assistência Social: 100	2,80	336,00
35	82	Kg	Rocamboles confeitados, recheados com creme, brigadeiro, doce de leite.	Administração: 02 Assistência Social: 10 Saúde: 70	40,45	3.316,90
36	122	Kg	Salgadinhos palitos temperados, fritos	Administração: 03	27,63	3.370,86



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

06

				Assistência Social: 50 Educação: 34 Meio Ambiente: 15 Saúde: 20			
37	422	Cento	Salgadinhos sortidos: mini pastel com recheio de carne bovina, pizza, queijo, frango ou banana, mini quibe, coxinha de frango, risólis de frango ou quatro queijos, pérolas de queijo e presunto, croquete de frango, calabresa ou queijo.	Administração: 10 Agricultura: 10 Assistência Social: 150 Educação: 80 Esportes: 10 Meio Ambiente: 12 Saúde: 150	79,62	33.599,64	
38	7250	Un.	Sanduíche de pão francês com recheio de queijo mussarela, tomate, alface, presunto cozido, maionese ou margarina	Administração: 50 Agricultura: 100 Assist. Social: 1500 Educação: 600 Meio Ambiente: 500 Saúde: 4000 Urbanismo: 500	6,08	44.080,00	
39	1000	Un.	Sanduíche natural contendo 2 fatias de pão integral, tomate, alface, presunto, queijo e maionese.	Assistência Social: 200 Educação: 300 Meio Ambiente: 300 Saúde: 200	5,02	5.020,00	
40	4310	Un.	Sanduíche natural contendo 3 fatias de pão de forma, tomate, alface, presunto, queijo e maionese.	Administração: 10 Agricultura: 100 Assistência Social: 200 Educação: 300 Meio Ambiente: 200 Saúde: 3500	5,93	25.558,30	
41	498	Un.	Sanduíche X-salada (pão, hambúrguer, presunto, queijo, alface, tomate, ervilha e milho)	Agricultura: 18 Assistência Social: 30 Meio Ambiente: 50 Saúde: 400	16,66	8.296,68	
42	750	Un.	Semi folhado, com recheio de presunto, queijo, milho, ervilha, bacon e tomate, cobertura de orégano ou gergelim, unidade com 50g.	Educação: 150 Esportes: 100 Saúde: 500	7,43	5.572,50	
43	190	Litro	Suco natural de laranja ou abacaxi	Administração: 10 Agricultura: 20 Educação: 60 Meio Ambiente: 30 Saúde: 50 Urbanismo: 20	16,35	3.106,50	
44	15	Kg	Torta de massa flora, vários sabores.	Educação: 15	41,01	615,15	
45	20	Kg	Torta especial contendo massa flora com recheio de geléia de morango, maracujá, chocolate, limão.	Assistência Social: 20	45,11	902,20	
46	75	Kg	Torta fria de pão com recheio de frango, milho, maionese, cenoura, ervilha, azeitona, presunto, queijo, picles, batata palha, etc.	Administração: 05 Assistência Social: 20 Educação: 20 Meio Ambiente: 10 Saúde: 20	38,54	2.890,50	
47	10	Kg	Torta fria salgada, completa.	Agricultura: 10	35,77	357,70	
Valor Total							311.735,40

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 311.735,40 (trezentos e onze mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

* U. 07

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos lanches será parcelada e deverá ser entregue junto ao local e horário indicado na ordem de Compra, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

O contratante deverá informar ao **contratado com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias, através da Ordem de Compra, as quantidades, tipo de lanches a serem entregues, local, data e hora da entrega.**

Os prazos de que tratam o item acima não poderão ser prorrogados tendo em vista que os lanches serão servidos aos participantes de cursos, oficinas, congressos, reuniões ou outros eventos, os quais sempre terão dias e horas marcadas para realização.

As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

Os lanches, objeto da presente licitação, deverão estar em conformidade com as normas vigentes para o produto. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços.

A DETENTORA DA ATA deverá dispor de instalações adequadas oferecendo garantia total de higiene.

A DETENTORA DA ATA deverá dispor de condições adequadas dos materiais e dos equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos.

A DETENTORA DA ATA deverá dispor de condições adequadas de armazenamento e manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos.

A DETENTORA DA ATA deverá dispor de condições adequadas de acondicionamento e transporte dos alimentos preparados.

Os lanches deverão ser feitos no dia, e entregues no horário estipulado.

Os lanches que serão fritos, também deverão ser feitos no dia e com gordura sempre limpa, não será aceito lanches com excesso de gordura e com a reutilização da gordura.

A DETENTORA DA ATA deverá processar, embalar, armazenar, transportar e conservar o produto em condições apropriadas para que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, conforme normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e legislação pertinente ao objeto contratado.

O quantitativo aqui demandado é apenas estimativo e não obriga o município de Marmeleiro a adquiri-lo, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando o fornecimento por demanda.

A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os lanches que vierem a ser recusados, por não atenderem aos tamanhos e demais especificações da descrição constante no presente anexo, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

A DETENTORA DA ATA não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, especialmente o preparo dos alimentos a serem servidos, que deverão ser produzidos pela própria DETENTORA DA ATA.

A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

01 088

A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento do produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.


Celso Pedro Scolari

Diretor do Departamento de Educação e Cultura


Everaldo Sobrinho de Oliveira

Diretor do Departamento de Urbanismo


Ivan Buratto

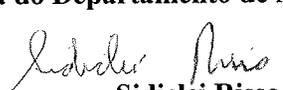
Diretor do Departamento de Esportes


Marilete Chiarelotto

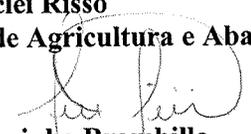
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos


Marizete Kowalski Olinquevez

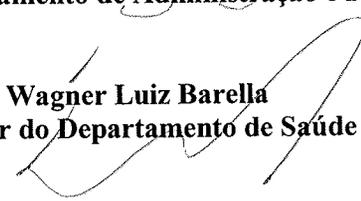
Diretora do Departamento de Assistência Social


Sidiclei Risso

Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento


Silmara Terezinha Brambilla

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento


Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	270	Un.	Barquete de frango ou legumes, aprox. 30g	1.50	
2	128	Kg	Bolacha doce simples, tipo caseira (maisena, coco, milho, manteiga).	28.90	
3	363	Kg	Bolinho tipo nozinho frito com calda de açúcar, com aprox. 30g	28.90	
4	290	Kg	Bolo Especial com diversos recheios: creme de caramelo, creme de brigadeiro, coco com leite condensado, leite condensado com bombom, quatro leites, frutas.	44.90	
5	365	Kg	Bolo Simples vários sabores, (laranja, coco, chocolate, limão e cenoura) em pedaços de 100gr, com cobertura de chocolate e demais sabores.	38.90	
6	310	Un.	Bombom de uva/morango, chokito, prestígio, com cobertura de chocolate ao leite ou chocolate branco, aprox.30g	2.00	
7	510	Un.	Carolinas recheadas com creme ou doce de leite e cobertura aprox. 40 gr cada.	3.00	
8	500	Un.	Croissant recheados de frango, aprox. 40gr cada	0.75	
9	465	Un.	Cuca caseira recheada, nos sabores: chocolate, doce de leite, frutas, etc., peso líquido de 500 g	13.00	
10	590	Un.	Cuca caseira simples, peso líquido de 500 g contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento, limão, ovos e água.	9.00	
11	295	Un.	Cup Cake, massa de baunilha ou chocolate, com recheios diversos e decorado, com aprox. 150g	7.00	
12	2112	Un.	Docinhos festivos (brigadeiro, beijinho, dois amores, cajuzinho) aprox. 30 gr cada.	1.50	
13	147	Kg	Empadão de frango contendo massa de empadão, recheada de frango.	38.90	
14	117	Kg	Empadão de palmito contendo massa de empadão, recheada de palmito.	44.90	
15	498	Kg	Grostoli, cobertura açúcar e canela unidades com aprox. 60gr.	28.90	
16	750	Un.	Kit lanche com embalagem atóxica de fácil manuseio contendo: 01 sanduiche, 01 barra de cereal ou 01 mini pacote de bolacha ou 01 bolinho, 01 fruta, 01 bebida (suco ou água de cocô ou bebida láctea) e 01 guardanapo.	35.00	

17	33	Cento	Mini Croissant com massa folhada nos sabores de queijo e presunto ou frango, aprox. 20gr	11,000	
18	330	Un.	Mini cuca com cobertura de maracujá, goiaba, creme, unidade com 40g.	2,50	
19	696	Un.	Mini empadinha recheadas com frango, aprox. 30g	1,25	
20	946	Un.	Mini empadinha recheadas com palmito, queijo, catupiry, aprox. 30g	1,75	
21	28	Cento	Mini esfirra, com recheio de carne bovina, frango, queijo ou pizza.	700,00	
22	55	Cento	Mini pastel assado com recheio de palmito e catupiry.	190,00	
23	430	Un.	Mini pizza, sabores: calabresa, bacon, frango, carne bovina, quatro queijos, etc. aprox. 30 g	1,25	
24	3300	Un.	Mini sanduíche (pão de leite, brioche, integral, mini francês) com recheio de: salaminho, azeitona, presunto cozido, frango, peito de peru, queijo, com aprox. 25g a unidade.	2,00	
25	3950	Un.	Mini sanduíche com pão de forma, tipo triângulo, com recheio de: frango, queijo, presunto, alface e maionese, com aprox. 25g a unidade.	1,50	
26	1750	Un.	Mini sonho com recheio de Chantili ou Creme ou Doce de Leite, com aprox. 25 gr.	1,80	
27	100	Un.	Mini tortelete com recheio de maracujá, limão, frutas, com aprox. 30g	2,50	
28	625	Un.	Pão de forma fatiado, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Validade mínima de 2 dias, a contar da data da entrega.	10,00	
29	170	Un.	Pão de milho caseiro, unidade de 500g contendo os seguintes ingredientes: farinha de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, açúcar, sal, fermento e água.	9,00	
30	4200	Un.	Pão de queijo 30g.	1,50	
31	952	Kg	Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega.	12,00	
32	700	Un.	Pastel assado com recheio contendo de: carne de gado e azeitona, 50g a unidade.	7,00	
33	400	Un.	Pastel frito com recheio contendo de: carne de gado, frango ou queijo com presunto, 100g a unidade.	6,00	
34	120	Un.	Petit four de chocolate, aprox. 20g cada.	2,50	
35	82	Kg	Rocamboles confeitados, recheados com creme, brigadeiro, doce de leite.	44,90	
36	122	Kg	Salgadinhos palitos temperados, fritos	32,90	

37	422	Cento	Salgadinhos sortidos: mini pastel com recheio de carne bovina, pizza, queijo, frango ou banana, mini quibe, coxinha de frango, risólis de frango ou quatro queijos, pérolas de queijo e presunto, croquete de frango, calabresa ou queijo.	90.00	
38	7250	Un.	Sanduiche de pão francês com recheio de queijo mussarela, tomate, alface, presunto cozido, maionese ou margarina	6.00	
39	1000	Un.	Sanduiche natural contendo 2 fatias de pão integral, tomate, alface, presunto, queijo e maionese.	5.50	
40	4310	Un.	Sanduiche natural contendo 3 fatias de pão de forma, tomate, alface, presunto, queijo e maionese.	6.50	
41	498	Un.	Sanduiche X-salada (pão, hambúrguer, presunto, queijo, alface, tomate, ervilha e milho)	18.00	
42	750	Un.	Semi folhado, com recheio de presunto, queijo, milho, ervilha, bacon e tomate, cobertura de orégano ou gergelim, unidade com 50g.	7.00	
43	190	Litro	Suco natural de laranja ou abacaxi	30.00	
44	15	Kg	Torta de massa flora, várias sabores.	44.90	
45	20	Kg	Torta especial contendo massa flora com recheio de geléia de morango, maracujá, chocolate, limão.	49.90	
46	75	Kg	Torta fria de pão com recheio de frango, milho, maionese, cenoura, ervilha, azeitona, presunto, queijo, pickles, batata palha, etc.	42.90	
47	10	Kg	Torta fria salgada, completa.	44.90	

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

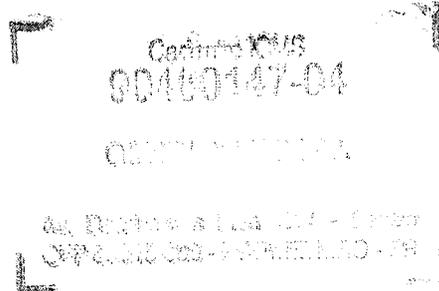
E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

CPF Nº:

RG Nº:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)



Marmeheiro, 19 de Maio 2022.

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14/08

2620

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	23	Kg	Bolacha doce simples, tipo caseira (maisena, coco, milho, manteiga).	18,50	425,50
10	432	Un.	Cuca caseira simples, peso líquido de 500 g contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento, limão, ovos e água.	6,78	2.928,96
15	375	Kg	Grostoli, cobertura açúcar e canela unidades com aprox. 60gr.	17,80	6.675,00
16	230	Un.	Kit lanche com embalagem atóxica de fácil manuseio contendo: 01 sanduiche, 01 barra de cereal ou 01 mini pacote de bolacha ou 01 bolinho, 01 fruta, 01 bebida (suco ou água de cocô ou bebida láctea) e 01 guardanapo.	15,60	3.588,00
28	350	Un.	Pão de forma fatiado, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Validade mínima de 2 dias, a contar da data da entrega.	7,18	2.513,00
29	150	Un.	Pão de milho caseiro, unidade de 500g contendo os seguintes ingredientes: farinha de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, açúcar, sal, fermento e água.	6,69	1.003,50
Valor Total Estimado					17.133,96

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 31 de agosto de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de setembro de 2021.

Marmeleiro, 01 de setembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15
268p

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: OSNEI PANCERA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtd	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	150	Un.	Barquete de frango ou legumes, aprox. 30g	1,04	156,00
03	313	Kg	Bolinho tipo nozinho frito com calda de açúcar, com aprox. 30g	20,00	6.260,00
04	215	Kg	Bolo Especial com diversos recheios: creme de caramelo, creme de brigadeiro, coco com leite condensado, leite condensado com bombom, quatro leites, frutas.	42,21	9.075,15
05	306	Kg	Bolo Simples vários sabores, (laranja, coco, chocolate, limão e cenoura) em pedaços de 100gr, com cobertura de chocolate e demais sabores.	25,21	7.714,26
06	100	Un.	Bombom de uva/morango, chokito, prestígio, com cobertura de chocolate ao leite ou chocolate branco, aprox.30g	1,64	164,00
07	150	Un.	Carolinas recheadas com creme ou doce de leite e cobertura aprox. 40 gr cada.	1,61	241,50
08	200	Un.	Croissant recheados de frango, aprox. 40gr cada	3,30	660,00
09	290	Un.	Cuca caseira recheada, nos sabores: chocolate, doce de leite, frutas, etc., peso líquido de 500 g	7,39	2.143,10
11	250	Un.	Cup Cake, massa de baunilha ou chocolate, com recheios diversos e decorado, com aprox. 150g	4,48	1.120,00
12	1600	Un.	Docinhos festivos (brigadeiro, beijinho, dois amores, cajuzinho) aprox. 30 gr cada.	1,06	1.696,00
13	130	Kg	Empadão de frango contendo massa de empadão, recheada de frango.	28,44	3.697,20
14	100	Kg	Empadão de palmito contendo massa de empadão, recheada de palmito.	31,94	3.194,00
17	15	Cento	Mini Croissant com massa folhada nos sabores de queijo e presunto ou frango, aprox. 20gr	99,95	1.499,25
18	150	Un.	Mini cuca com cobertura de maracujá, goiaba, creme, unidade com 40g.	1,36	204,00
19	1300	Un.	Mini empadinha recheadas com frango, aprox. 30g	1,07	1.391,00
20	1600	Un.	Mini empadinha recheadas com palmito, queijo, catupiry, aprox. 30g	1,16	1.856,00
21	13	Cento	Mini esfirra, com recheio de carne bovina, frango, queijo ou pizza.	103,33	1.343,29
22	30	Cento	Mini pastel assado com recheio de palmito e catupiry.	102,66	3.079,80
23	300	Un.	Mini pizza, sabores: calabresa, bacon, frango, carne bovina, quatro queijos, etc. aprox. 30 g	1,75	525,00
24	2800	Un.	Mini sanduíche (pão de leite, brioche, integral, mini francês) com recheio de: salaminho, azeitona, presunto cozido, frango, peito de peru, queijo, com aprox. 25g a unidade.	2,06	5.768,00
25	2950	Un.	Mini sanduíche com pão de forma, tipo triângulo, com recheio de: frango, queijo, presunto, alface e maionese, com aprox. 25g a unidade.	1,78	5.251,00
26	1250	Un.	Mini sonho com recheio de Chantili ou Creme ou Doce de Leite, com aprox. 25 gr.	1,47	1.837,50
27	200	Un.	Mini tortelete com recheio de maracujá, limão, frutas, com aprox. 30g	2,25	450,00
30	2700	Un.	Pão de queijo 30g.	1,23	3.321,00
31	850	Kg	Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de	9,93	8.440,50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

166

166

2690

			sujidades, feito no dia da entrega. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega.		
32	350	Un.	Pastel assado com recheio contendo de: carne de gado e azeitona, 50g a unidade.	3,88	1.358,00
33	200	Un.	Pastel frito com recheio contendo de: carne de gado, frango ou queijo com presunto, 100g a unidade.	4,67	934,00
34	100	Un.	Petit four de chocolate, aprox. 20g cada.	1,75	175,00
35	33	Kg	Rocambole confeitado, recheado com creme, brigadeiro, doce de leite.	29,95	988,35
36	124	Kg	Salgadinhos palitos temperados, fritos	16,00	1.984,00
37	349	Cento	Salgadinhos sortidos: mini pastel com recheio de carne bovina, pizza, queijo, frango ou banana, mini quibe, coxinha de frango, risólis de frango ou quatro queijos, pérolas de queijo e presunto, croquete de frango, calabresa ou queijo.	68,01	23.735,49
38	5400	Un.	Sanduíche de pão francês com recheio de queijo mussarela, tomate, alface, presunto cozido, maionese ou margarina	4,99	26.946,00
39	200	Un.	Sanduíche natural contendo 2 fatias de pão integral, tomate, alface, presunto, queijo e maionese.	4,23	846,00
40	2212	Un.	Sanduíche natural contendo 3 fatias de pão de forma, tomate, alface, presunto, queijo e maionese.	4,86	10.750,32
41	400	Un.	Sanduíche X-salada (pão, hambúrguer, presunto, queijo, alface, tomate, ervilha e milho)	12,00	4.800,00
42	350	Un.	Semi folhado, com recheio de presunto, queijo, milho, ervilha, bacon e tomate, cobertura de orégano ou gergelim, unidade com 50g.	5,55	1.942,50
43	90	Litro	Suco natural de laranja ou abacaxi	6,50	585,00
44	120	Kg	Torta de massa flora, várias sabores.	32,40	3.888,00
45	10	Kg	Torta especial contendo massa flora com recheio de geléia de morango, maracujá, chocolate, limão.	32,95	329,50
46	30	Kg	Torta fria de pão com recheio de frango, milho, maionese, cenoura, ervilha, azeitona, presunto, queijo, picles, batata palha, etc.	28,72	861,60
47	120	Kg	Torta fria salgada, completa.	28,94	3.472,80
Valor Total Estimado					154.684,11

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 31 de agosto de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de setembro de 2021.

Marmeleiro, 01 de setembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para lanches que serão utilizadas na distribuição às crianças em visita ao ECOMUSEU JORGE BALEEIRO DE LACERDA, decorrente do Pregão eletrônico nº 32/2022 com vigência de 31 de março de 2022 a 30 de março de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 295/2022

EMPRESA DETENTORA: PANIFICADORA MORAES LTDA

CNPJ Nº 03.508.500/0001-27

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	79698	Sanduiche feito no dia da entrega contendo 02 (duas) Sanduiche feito no dia da entrega contendo 02 (duas) fatias de pão de leite fatiado com no mínimo 25g cada, 01 (uma) fatia de presunto cozido com no mínimo 15g, 01 (uma) fatia de queijo muçarela com no mínimo 15g, 01 (uma) porção de no mínimo 10g de alface crespa (higienizada), 01 (uma) fatia de tomate (higienizada) de no mínimo 15g e 01 (uma) porção de 10g de maionese industrializada, embalados individualmente com embalagem filme plástico. Entrega no Ecomuseu Jorge Baleeiro de Lacerda, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	UN	15.000,00	3,88
002	1	79698	Sanduiche feito no dia da entrega contendo 02 (duas) Sanduiche feito no dia da entrega contendo 02 (duas) fatias de pão de leite fatiado com no mínimo 25g cada, 01 (uma) fatia de presunto cozido com no mínimo 15g, 01 (uma) fatia de queijo muçarela com no mínimo 15g, 01 (uma) porção de no mínimo 10g de alface crespa (higienizada), 01 (uma) fatia de tomate (higienizada) de no mínimo 15g e 01 (uma) porção de 10g de maionese industrializada, embalados individualmente com embalagem filme plástico. Entrega no Ecomuseu Jorge Baleeiro de Lacerda, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	UN	2.000,00	3,88
003	1	79699	NÉCTAR DE FRUTAS Néctar de frutas, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (tetra pak), com no mínimo 200ml, em embalagem original do fabricante, com registro no MAPA estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: uva, abacaxi e morango (marca de referência "sufresh" ou similar ou de melhor qualidade). Entrega no Ecomuseu Jorge Baleeiro de Lacerda, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	UN	17.000,00	2,49

Francisco Beltrão, 31 de março de 2022.

Samantha Pecoits
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1)REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 190/2021 com vigência de 02 de dezembro de 2021 a 01 de dezembro de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 1001/2021
EMPRESA DETENTORA: NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 24.411.938/0001-62

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	78580	BANANA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PENCAS ÍNTEGRAS E LIMPAS ACONDICIONADA EMBALAGEM DESCARTÁVEL PRONTAS PARA SERVIR.	JCR CEASA	K	100,00	2,70
001	2	78584	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. FRUTAS LIMPAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL PRONTAS PARA SERVIR.	JCR CEASA	K	100,00	4,68
001	4	78590	BOLO TIPO INGLÊS DE SABORES VARIADOS - (FUBÁ, FORMIGUEIRO, LARANJA, CHOCOLATE) OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. EM PEDAÇOS DE 05X05X05CM, SERÃO REJEITADOS BOLOS PRÉPREPARADOS, MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SABOR.	MARCA PRÓPRIA	K	300,00	17,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001	8	78603	GROSTOLI DOCE, TIPO CUECA VIRADA, MASSA MACIA, FRITA, ENROLADA NO AÇÚCAR E CANELA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA. PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	M,ARAC PRÓPRIA	K	250,00	15,85
001	11	78611	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ ACONDICIONADO EM GARRAFAS "PET" COM TAMPAS DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA. (MARCA REFERÊNCIA GUARANÁ ANTARTICA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE).	CINI	UN	200,00	4,39
001	12	78614	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA ACONDICIONADO EM PET COM TAMPAS DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA. (MARCA REFERÊNCIA COCA-COLA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE).	CINI	UN	200,00	6,48

ATA SRP Nº 1002/2021
EMPRESA DETENTORA: PANIFICADORA MORAES LTDA
CNPJ Nº 03.508.500/0001-27

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	3	78587	BOLO DE CENOURA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, CENOURA, ÓLEO, FERMENTO QUÍMICO. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE. A MASSA DEVE ESTAR MACIA E AERADA. COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE. EM PEDAÇOS DE 05X05X05CM, SERÃO REJEITADOS BOLOS PRÉPREPARADOS, MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MORAES	K	200,00	18,85
001	5	78593	CAFÉ COM LEITE TRADICIONAL PRONTO, CAFÉ PRETO FILTRADO DE 1ª QUALIDADE COM LEITE FERVIDO, EM PROPORÇÕES SIMILARES, AROMA E SABOR SUAVE E CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA.	MORAES	L	600,00	10,80
001	6	78598	CAFÉ PRONTO, CAFÉ PRETO FILTRADO, DE 1ª QUALIDADE, AROMA E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA.	MORAES	L	1.500,00	9,30
001	7	78600	CHÁ PRONTO, SABORES VARIADOS (CANELA COM MAÇÃ, HORTELÃ, ERVA CIDREIRA, FRUTAS VERMELHAS, FRUTAS AMARELAS) DE 1ª QUALIDADE, AROMA E SABOR SUAVE E CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA.	MORAES	L	300,00	9,40
001	9	78605	MINI SANDUÍCHES, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA, RECHEADO COM PRESUNTO E	MORAES	CENTO	75,00	35,59

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

18



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			MUÇARELA. COMPOSTO DE PÃO TIPO DOCE DE 30 GRAMAS, RECHEADO COM 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE QUEIJO. PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
001	10	78608	PÃO DE QUEIJO ASSADO, A BASE DE POLVILHO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA, NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉPREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MORAES	CENTO	100,00	25,50
001	13	78619	SALGADINHO ASSADO - 100 (CENTO) - PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 20 À 25 GR - RECHEIO: CARNE, FRANGO, PALMITO OU QUEIJO - ESPÉCIE A ESCOLHER (MINI ESFIRA, MINI EMPADA, ENROLADO DE SALSICHA, ENROLADO DE PRESUNTO E QUEIJO OU PASTEL), PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	MORAES	CENTO	300,00	49,00
001	14	78622	SALGADINHO FRITO - 100 (CENTO) - PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 20 A 25 GR - RECHEIO: CARNE, FRANGO, PALMITO OU QUEIJO - ESPÉCIE A ESCOLHER (RISOLES, COXINHA, CROQUETE DE CARNE, CROQUETE DE PRESUNTO E QUEIJO, OU BOLINHA DE QUEIJO OU PASTEL), PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MORAES	CENTO	300,00	68,50
001	15	78625	SUCO DE FRUTAS 100% NATURAL, GELADO, PRONTO PARA CONSUMO NÃO FERMENTADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PAK), COM NO MÍNIMO 1 LITRO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, SABORES: UVA, ABACAXI, GOIABA, PÊSSEGO E LARANJA. (MARCA REFERÊNCIA SUFRESH, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE).	DEL VALLE	L	500,00	5,68
001	16	78628	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO OU LEGUMES. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. EM PEDAÇOS DE 05X05X05CM, SERÃO REJEITADOS BOLOS PRÉPREPARADOS, MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO	MORAES	K	300,00	22,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
--	--	--	--	--	--	--	--

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2021.

Samantha Pecoits
Sistema de Registro de Preços - SRP

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página4

19



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1)REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches para utilização nas atividades coletivas e/ou em grupo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCF da Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente do Pregão eletrônico nº 42/2021 com vigência de 14 de abril de 2021 a 13de abril de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 300/2021

EMPRESA DETENTORA:CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 08.071.657/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	13	66018	COXINHA DE FRANGO, DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADA NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 0,70 GR	BONKOSKI	UN	7.000,00	1,50
001	15	66020	CUCA CASEIRA DE EXCELENTE QUALIDADE, SEM RECHEIO, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA, CORTADA EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 GR	BONKOSKI	K	600,00	7,50
001	35	67482	SALGADINHO FRITO - 100 (CENTO) - PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE DE 20 A 25 GR - RECHEIO: CARNE, FRANGO, PALMITO OU QUEIJO - ESPÉCIE A ESCOLHER (RISOLE, COXINHA, CROQUETE DE CARNE, CROQUETE DE PRESUNTO E QUEIJO), OU BOLINHA DE QUEIJO OU PASTEL). PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BONKOSKI	CENTO	200,00	57,35

ATA SRP Nº 301/2021

EMPRESA DETENTORA: PANIFICADORA MORAES LTDA

CNPJ Nº 03.508.500/0001-27

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	69458	BOLACHA DE "MAISENA" TIPO CASEIRA, SEM COBERTURA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.	MORAES	K	500,00	16,34
001	2	69437	BOLACHA DE FUBÁ TIPO CASEIRA, SEM COBERTURA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.	MORAES	K	500,00	16,34
001	3	65009	BOLACHA DE MEL COM AÇÚCAR MASCADO, SEM COBERTURA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS	MORAES	K	500,00	18,89
001	4	69440	BOLO COM MASSA TIPO PÃO DE LÓ, COM NO MÍNIMO DUAS CAMADAS DE RECHEIO SABOR QUATRO LEITES E BRIGADEIRO E COBERTURA DE GLACÊ, CONFECCIONADO COM INGREDIENTES DE	MORAES	K	300,00	20,89

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	8	66013	QUALIDADE E FRESCOS. BOLO DE CHOCOLATE, DE EXCELENTE QUALIDADE COM CACAU EM PÓ E INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM COBERTURA E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM	MORAES	K	800,00	15,59
001	9	66014	BOLO DE COCO, DE EXCELENTE QUALIDADE SEM COBERTURA E/OU CALDA DE LEITE CONDENSADO E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM	MORAES	K	800,00	15,59
001	10	66015	BOLO DE LARANJA COM CASCA, DE EXCELENTE QUALIDADE COM INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM COBERTURA E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM	MORAES	K	600,00	17,09
001	11	66016	BOLO DE MILHO, DE EXCELENTE QUALIDADE COM INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM COBERTURA E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM	MORAES	K	600,00	16,99
001	12	66017	BOLO NEGA MALUCA, DE EXCELENTE QUALIDADE COM CACAU EM PÓ E INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E CACAU EM PÓ, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM	MORAES	K	800,00	20,29
001	14	69441	CROISSANT ASSADO, COM RECHEIO DE CALABRESA, DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 120GR A UNIDADE.	MORAES	UN	1.000,00	3,14
001	16	66021	CUCA ROYAL DE EXCELENTE QUALIDADE, SEM RECHEIO, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM	MORAES	K	600,00	10,69
001	18	66023	EMPADINHA DE FRANGO, DE EXCELENTE QUALIDADE, SEM CATUPIRI, PESANDO 120 GR	MORAES	UN	5.000,00	2,04
001	24	66029	MINI CACHORRO QUENTE, PREPARADO NO DIA, EM PÃO APROPRIADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 110GR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO OU PAPEL CARTÃO.	MORAES	UN	4.000,00	2,19
001	28	66033	PÃO DE QUEIJO, PREPARADO NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 120GR	MORAES	UN	5.000,00	1,14
001	29	69442	PASTEL ASSADO DE FRANGO, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, TAMANHO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 120, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	MORAES	UN	1.000,00	3,14
001	30	66034	PASTEL ASSADO DE RICOTA COM ESPINAFRE, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, TAMANHO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 120, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	MORAES	UN	1.000,00	3,99
001	34	66037	SALADA DE FRUTAS COM FRUTAS DA ÉPOCA (CONTENDO MAMÃO, BANANA, MAÇÃ, LARANJA, ETC) SEM AÇÚCAR, PREPARADA NO DIA, PESANDO 200 GR	MORAES	UN	3.000,00	4,34
001	36	66038	SANDUICHE DE FRANGO CONTENDO PÃO INTEGRAL, FRANGO, ALFACE E TOMATE, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA	MORAES	UN	4.000,00	2,99
001	37	66040	SANDUICHE NATURAL CONTENDO PÃO INTEGRAL, PASTA DE GRÃO DE BICO BETERRABA, RÚCULA E CENOURA, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA	MORAES	UN	1.000,00	3,69
001	40	75588	SUCO NATURAL DE FRUTAS (LARANJA, UVA, MARACUJÁ, MAMÃO, MEXIRICA) COM QUANTIDADE REDUZIDA DE AÇÚCAR, 200ML, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MORAES	UN	8.000,00	2,19

ATA SRP Nº 302/2021

EMPRESA DETENTORA: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ Nº 08.836.792/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor
------	------	--------	-----------	-------	----	--------	-------

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

207



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

						unitário RS	
001	5	66011	BOLO DE APIM, DE EXCELENTE QUALIDADE COM INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE, PROCESSADOS, SEM COBERTURA E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM	SABOR&CIA	K	800,00	15,85
001	6	69439	BOLO DE BANANA DE EXCELENTE QUALIDADE COM INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, COM BANANA NA COBERTURA, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM	SABOR&CIA	K	300,00	15,85
001	7	66012	BOLO DE CENOURA DE EXCELENTE QUALIDADE COM INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM COBERTURA E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM	SABOR&CIA	K	800,00	19,50
001	17	66022	CUECA VIRADA MACIA, FRITA EM ÓLEO NÃO REUTILIZADO, SEM ENROLAR NO AÇÚCAR, NÃO TER APARÊNCIA GORDUROSA, PESANDO 120GR	SABOR&CIA	K	600,00	15,20
001	19	66024	ESFIRA DE CARNE DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADA COM INGREDIENTES NATURAIS MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA, PESANDO 120 GR	SABOR&CIA	UN	5.000,00	3,10
001	20	66025	ESFIRA DE FRANGO DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADA COM INGREDIENTES NATURAIS MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA, PESANDO 120 GR	SABOR&CIA	UN	5.000,00	3,15
001	21	66026	FOCACCIA DE CARNE MOIDA DE 1º OU 2º, DE EXCELENTE QUALIDADE PESANDO NO MÍNIMO 120 GR, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	SABOR&CIA	UN	3.000,00	3,15
001	22	66027	FOCACCIA DE FRANGO DE EXCELENTE QUALIDADE PESANDO NO MÍNIMO 120 GR, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	SABOR&CIA	UN	4.000,00	3,15
001	23	66028	FOCACCIA DE LEGUMES (CENOURA, MILHO, ERVILHA, TOMATE, BRÓCOLIS) DE EXCELENTE QUALIDADE PESANDO NO MÍNIMO 120 GR, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	SABOR&CIA	UN	3.000,00	3,50
001	25	66030	MINI QUICHE DE LEGUMES (CENOURA, MILHO, ERVILHA, TOMATE, BRÓCOLIS) DE EXCELENTE QUALIDADE PESANDO NO MÍNIMO 120 GR, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	SABOR&CIA	UN	1.000,00	4,55
001	26	66031	MUFFIN SALGADO DE ABOBRINHA, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 120, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	SABOR&CIA	UN	1.500,00	4,60
001	27	66032	PÃO DE BATATA RECHEADO COM FRANGO, EXCELENTE QUALIDADE PESANDO NO MÍNIMO 120 GR, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	SABOR&CIA	UN	2.000,00	3,70
001	31	66035	PASTEL FRITO DE CARNE BOVINA DE 1º OU 2º, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, TAMANHO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 120, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	SABOR&CIA	UN	6.000,00	4,00
001	32	66036	PASTEL FRITO DE QUEIJO, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, TAMANHO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 120, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	SABOR&CIA	UN	4.000,00	4,00
001	33	69443	ROSCA DOCE "TIPO DONUTS", SABOR DOCE DE LEITE, DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADA NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 90GR, SEM GORDURA TRANS NO PREPARO DA MASSA	SABOR&CIA	UN	1.000,00	1,90
001	38	66059	SANDUICHE NATURAL CONTENDO PÃO DE FORMA, PEITO DE PERU, RICOTA, ALFACE, CENOURA, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA	SABOR&CIA	UN	1.000,00	3,70
001	39	66041	SONHO, RECHEADO COM BRIGADEIRO, DOCE DE LEITE OU GOIABADA, PREPARADO NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 0,50 GR	SABOR&CIA	UN	5.000,00	0,59

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2021.

Nádia Ap. Dall Agnoi
Sistema de Registro de Preços - SRP



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2021. (PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021- PMR)

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo IDALIR JOÃO ZANELLA, RG nº 1.339.755-4/PR e CPF sob nº 283.822.189-20, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **PANIFICADORA JN EIRELI**, CNPJ/MF nº 05.727.477/0001-97, com sede à Av. Castelo Branco, nº 622, Centro, Cidade de Renascença, Estado do Paraná, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a aquisição de marmitas, lanches e coffee break, para as secretarias solicitantes.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 104.981,25 (cento e quatro mil novecentos e oitenta e um mil e vinte e cinco centavos)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

LOTE 01 – MARMITAS GERAL

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3440	UN	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, COM PESO MÍNIMO DE 700G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL ALUMINIZADA CONTENDO: 01 TIPO DE	14,24	48.985,60



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

			SALADA 01 TIPO DE ARROZ (BRANCO, GREGA); 01 TIPO DE FEIJÃO (PRETO OU CARIÓCA); 01 TIPO DE CARNE DE PRIMEIRA (BOVINA, SUÍNA OU FRANGO); E 01 GUARNIÇÃO (FAROFA, MACARRÃO, BATATA INGLESA, POLENTA, AIPIM OU LEGUMES).		
--	--	--	--	--	--

LOTE 02 – MARMITAS SAÚDE

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1020	UN	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM PESO MÍNIMO DE 700G. AS PREPARAÇÕES DEVEM SER VARIADAS DURANTE A SEMANA. O CARDÁPIO DEVE SER DIVERSIFICADO E NÃO REPETIDO; TODO DIA OFERTADA UMA PREPARAÇÃO DIFERENTE SENDO ESSA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ISOPOR COM 3 DIVISÓRIAS. A MARMITA DEVERÁ CONTER: 1 PORÇÃO DE CARBOIDRATO: (ARROZ, LASANHA, BATATA, MANDIOCA OU POLENTA) 1 PORÇÃO DE LEGUMINOSA : (FEIJÃO OU LENTILHA) 1 PORÇÃO DE CARNE DE PRIMEIRA: (GADO, FRANGO, PORCO OU PEIXE) 1 PORÇÃO DE LEGUMES REFOGADOS 1 PORÇÃO DE SALADA AS PREPARAÇÕES DEVERÃO SER SERVIDAS DA SEGUINTE MANEIRA: NA DIVISÓRIA MAIOR COLOCAR PORÇÃO DE CARBOIDRATO JUNTAMENTE COM LEGUMES REFOGADO. OUTRA DIVISÓRIA FEIJÃO OU LENTILHA E POR FIM NA ÚLTIMA DIVISÓRIA A PORÇÃO DE CARNE. A PORÇÃO DE SALADA DEVE SER ENVIADA EM OUTRO RECIPIENTE. EXEMPLO DE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES REFOGADOS, BIFE DE GADO, SALADA DE BETERRABA. NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS O FEIJÃO OU A LENTILHA DEVEM SER RETIRADOS DO CARDÁPIO, E OFERTADO SEGUINTE	16,96	17.209,20


MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

			NUTRIENTES/PREPARAÇÕES: CARNE 200G, SALADAS, LEGUMES GRATINADOS OU NA FORMA DE SUFLÉ O CARBOIDRATO DEVE SER FORNECIDOS NA FORMA DE LASANHA, PURÉ, SALADAS. EXEMPLO DE CARDÁPIO: FRANGO ASSADO, COUVE-FLOR GRATINADA, LASANHA DE QUEIJO E PRESUNTO E SALADA ALFACE E TOMATE.		
--	--	--	---	--	--

LOTE 03 - KIT COFFEE BREAK

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.800	UN	MINI PÃES DE QUEIJO, COM APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS CADA.	0,80	2.240,00
02	9.800	UN	MINI SALGADOS VARIADOS (PASTEL, COXINHA, RISOLI, CROQUETES E OUTROS) COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA, A ESCOLHER NO PEDIDO.	1,06	10.388,00
03	3.050	UN	MINI SANDUÍCHES, (PÃO DE LEITE COM MUSSARELA, PRESUNTO E ALFACE) COM APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS CADA.	5,87	17.903,50
04	163	KG	BOLOS SIMPLES, (A ESCOLHER FUBÁ/CENOURA/CHOCOLATE/FORMIGUEIRO) CONSISTÊNCIA MACIA, FRAÇIONADO EM PEDAÇOS DE ATÉ 30GR.	27,75	4.523,25
05	295	UN	SUCO OU NECTAR DE CAIXINHA 1 LITRO, O SABOR SERÁ ESCOLHIDO NO PEDIDO.	7,82	2.306,90
TOTAL DO LOTE: R\$ 37.361,65					

LOTE 04 - BOLO RECHEADO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40	KG	BOLO RECHEADO: DEVE CONTER RECHEIO EM CAMADAS, DEVE SER	33,37	1.334,80


MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

			PREPARADO COM MATERIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. DEVE-SE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO, AUSENTE DE SUÍDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUALQUER OUTRO ORGANISMO, MICROORGANISMO E SUBSTÂNCIA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, DESCARTÁVEL E RESISTENTE, ATÓXICA, BEM FECHADA OU EM BANDEJA DE ISOPOR, COBERTO COM FILME PLÁSTICO. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM RECHEIO E COBERTURA E SABORES VARIADOS, CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO.		
--	--	--	---	--	--

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2.3 Os preços oferecidos serão irrefutáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, através de transferência bancária em conta da proponente vencedora, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da entrega, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2.1 - A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Rua Getúlio Vargas, nº 901 – Centro
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

3.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

3.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas constantes nos itens 10.1.2, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme discriminado a seguir:

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0300 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0412200032.003 Manutenção de atividades e serviços administrativos
3.3.90.30.07.99 Outras despesas com gêneros alimentícios
Desdobre: 4226

0 Recursos Ordinários (Livres)

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
05.01 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
2060800152.013 Manutenção das atividades da Agropecuária
3.3.90.30.07.99 Outras despesas com gêneros alimentícios
Desdobre: 4237

103 Educação 5% s/ Transf. Constitucionais

06.00 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1236100142.018 Manutenção de ensino – Apoio administrativo
3.3.90.30.07.99 Outras despesas com gêneros alimentícios
Desdobre: 4248

303 Saúde – Receitas Vinculadas

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100352.034 Manutenção das atividades da Saúde – Apoio administrativo
3.3.90.30.07.99 Outras despesas com gêneros alimentícios
Desdobre: 4274

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.03 ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO GESTOR
0824400422.041 Atividades de assistência Social – Órgão Gestor
3.3.90.30.07.99 Outras despesas com gêneros alimentícios
Desdobre: 4319

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.03 ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO GESTOR
0824400422.041 Atividades de assistência Social – Órgão Gestor
3.3.90.30.07.99 Outras despesas com gêneros alimentícios
Desdobre: 4307

934 Bloco de Financiamento da Proteção Social

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824400412.054 PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família
3.3.90.30.07.99 Outras despesas com gêneros alimentícios
Desdobre: 4306

936 Componente para Qualificação da Gestão

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824400412.058 Componente para qualificação da gestão - SUAS
3.3.90.30.07.99 Outras despesas com gêneros alimentícios
Desdobre: 4311

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
07.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
2678200292.027 Manutenção das atividades da unidade – apoio administrativo
3.3.90.30.07.99 Outras despesas com gêneros alimentícios
Desdobre: 4257

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1. As Marmitas (Lotes 01 e 02), objeto deste processo, deverão ser entregues no local indicado pelas solicitantes, a qual será de forma parcelada, sempre que necessário, sendo de segunda a domingo, no horário a ser previamente definido pela Secretaria solicitante;

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

248



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

5.2. Os Coffee Break (Lotes 03 e 04), objeto deste processo, deverão ser fornecidas em embalagens apropriadas para entrega, as quais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante;

5.3. As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário do lanche, sendo necessário acondicioná-las corretamente para tal;

5.4. Os lanches deverão ser feitos no dia, e entregues no horário estipulado;

5.5. Os lanches que serão fritos, também deverão ser feitos no dia e com gordura sempre limpa, não será aceito lanches com excesso de gordura e com a reutilização da gordura;

5.6. A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;

5.7. A alimentação servida deverá estar em conformidade com as descrições e especificações constantes do edital, e sua qualidade e apresentação serão fiscalizadas pela secretaria solicitante, para a consequente aceitação;

5.8. Todos os produtos deverão ser frescos e feitos na hora da entrega.

5.9. As secretarias solicitantes entregarão relatório semanal com a relação de nomes e quantidades de marmitas a serem feitas.

5.10. As secretarias solicitantes emitirão Ordem de fornecimento com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, indicando data, horário e local a ser entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à CONTRATANTE:

6.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à CONTRATADA:

7.1.1 – A CONTRATADA se compromete a fornecer os materiais, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no requerimento inicial;

7.1.2 – Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do produto a ser entregue pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 – A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos;

7.1.8 – A empresa vencedora deverá se responsabilizar quanto à entrega no local indicado pelas solicitantes, a qual será de forma parcelada.

7.1.9 – As Marmitas objeto deste processo, deverão ser fornecidas acondicionadas em embalagem descartável própria para tal e deverão ser entregues em local indicado pelos solicitantes, sempre que necessário, sendo de segunda a domingo, no horário a ser previamente definido pela Secretaria solicitante;

7.1.10 – Os Coffee Break, objeto deste processo, deverão ser fornecidos em embalagens apropriadas para entrega, nos locais indicados pela Secretaria solicitante;

7.1.11 – A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;

7.1.12 – A alimentação servida deverá estar em conformidade com as descrições e especificações constantes do edital, e sua qualidade e apresentação serão fiscalizadas pela secretaria solicitante, para a consequente aceitação;

7.1.13 – A empresa contratada deverá zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, assegurando aos usuários um bom atendimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais. Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

8.1.1. Advertência:

8.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

13.2. Ficam definidos, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva" significa: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
- "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não competitivos;
- "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
- "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

13.3. Havendo comprovação de que o licitante praticou alguma conduta descrita no item anterior, o Município:



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

a – rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

b – declarará Processo de Aquisição Viciado e cancelará a parcela do pagamento relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva;

c – garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

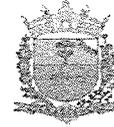
13.4. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REPRESENTANTES DA CONTRATANTE

Será responsável pelo contrato o Sr. Toninho Ismael Fill
 Controlador: Robson de Oliveira
 Fiscal: Robson de Oliveira

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.



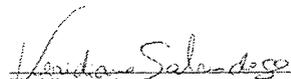
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Renascença, 22 de novembro de 2021.


 IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal


 PANIFICADORA JN EIRELI
 Contratada

Testemunhas:


 Veridiana Salvadego


 Jairo Remy Bazzacaro

* 01 28g

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	270	Un.	Barquete de frango ou legumes, aprox. 30g	2,25	
2	128	Kg	Bolacha doce simples, tipo caseira (maisena, coco, milho, manteiga).	29,90	
3	363	Kg	Bolinho tipo nozinho frito com calda de açúcar, com aprox. 30g	29,75	
4	290	Kg	Bolo Especial com diversos recheios: creme de caramelo, creme de brigadeiro, coco com leite condensado, leite condensado com bombom, quatro leites, frutas.	46,25	
5	365	Kg	Bolo Simples vários sabores, (laranja, coco, chocolate, limão e cenoura) em pedaços de 100gr, com cobertura de chocolate e demais sabores.	39,25	
6	310	Un.	Bombom de uva/morango, chokito, prestígio, com cobertura de chocolate ao leite ou chocolate branco, aprox.30g	3,15	
7	510	Un.	Carolinas recheadas com creme ou doce de leite e cobertura aprox. 40 gr cada.	4,50	
8	500	Un.	Croissant recheados de frango, aprox. 40gr cada	7,90	
9	465	Un.	Cuca caseira recheada, nos sabores: chocolate, doce de leite, frutas, etc., peso líquido de 500 g	14,95	
10	590	Un.	Cuca caseira simples, peso líquido de 500 g contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento, limão, ovos e água.	10,30	
11	295	Un.	Cup Cake, massa de baunilha ou chocolate, com recheios diversos e decorado, com aprox. 150g	8,25	
12	2112	Un.	Docinhos festivos (brigadeiro, beijinho, dois amores, cajuzinho) aprox. 30 gr cada.	2,75	
13	147	Kg	Empadão de frango contendo massa de empadão, recheada de frango.	39,95	
14	117	Kg	Empadão de palmito contendo massa de empadão, recheada de palmito.	45,75	
15	498	Kg	Grostoli, cobertura açúcar e canela unidades com aprox. 60gr.	31,00	
16	750	Un.	Kit lanche com embalagem atóxica de fácil manuseio contendo: 01 sanduiche, 01 barra de cereal ou 01 mini pacote de bolacha ou 01 bolinho, 01 fruta, 01 bebida (suco ou água de cocô ou bebida láctea) e 01 guardanapo.	36,50	

17	33	Cento	Mini Croissant com massa folhada nos sabores de queijo e presunto ou frango, aprox. 20gr	113,00	
18	330	Un.	Mini cuca com cobertura de maracujá, goiaba, creme, unidade com 40g.	4,75	
19	696	Un.	Mini empadinha recheadas com frango, aprox. 30g	2,50	
20	946	Un.	Mini empadinha recheadas com palmito, queijo, catupiry, aprox. 30g	3,25	
21	28	Cento	Mini esfirra, com recheio de carne bovina, frango, queijo ou pizza.	112,25	
22	55	Cento	Mini pastel assado com recheio de palmito e catupiry.	152,50	
23	430	Un.	Mini pizza, sabores: calabresa, bacon, frango, carne bovina, quatro queijos, etc. aprox. 30 g	3,75	
24	3300	Un.	Mini sanduíche (pão de leite, brioche, integral, mini francês) com recheio de: salaminho, azeitona, presunto cozido, frango, peito de peru, queijo, com aprox. 25g a unidade.	3,00	
25	3950	Un.	Mini sanduíche com pão de forma, tipo triângulo, com recheio de: frango, queijo, presunto, alface e maionese, com aprox. 25g a unidade.	2,80	
26	1750	Un.	Mini sonho com recheio de Chantili ou Creme ou Doce de Leite, com aprox. 25 gr.	3,15	
27	100	Un.	Mini tortelete com recheio de maracujá, limão, frutas, com aprox. 30g	4,20	
28	625	Un.	Pão de forma fatiado, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Validade mínima de 2 dias, a contar da data da entrega.	11,50	
29	170	Un.	Pão de milho caseiro, unidade de 500g contendo os seguintes ingredientes: farinha de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, açúcar, sal, fermento e água.	10,25	
30	4200	Un.	Pão de queijo 30g.	3,30	
31	952	Kg	Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega.	14,50	
32	700	Un.	Pastel assado com recheio contendo de: carne de gado e azeitona, 50g a unidade.	9,75	
33	400	Un.	Pastel frito com recheio contendo de: carne de gado, frango ou queijo com presunto, 100g a unidade.	8,25	
34	120	Un.	Petit four de chocolate, aprox. 20g cada.	4,15	
35	82	Kg	Rocambole confeitado, recheado com creme, brigadeiro, doce de leite.	46,50	
36	122	Kg	Salgadinhos palitos temperados, fritos	34,00	

37	422	Cento	Salgadinhos sortidos: mini pastel com recheio de carne bovina, pizza, queijo, frango ou banana, mini quibe, coxinha de frango, risólis de frango ou quatro queijos, pérolas de queijo e presunto, croquete de frango, calabresa ou queijo.	92,00	
38	7250	Un.	Sanduíche de pão francês com recheio de queijo mussarela, tomate, alface, presunto cozido, maionese ou margarina	7,25	
39	1000	Un.	Sanduíche natural contendo 2 fatias de pão integral, tomate, alface, presunto, queijo e maionese.	6,50	
40	4310	Un.	Sanduíche natural contendo 3 fatias de pão de forma, tomate, alface, presunto, queijo e maionese.	8,50	
41	498	Un.	Sanduíche X-salada (pão, hambúrguer, presunto, queijo, alface, tomate, ervilha e milho)	20,00	
42	750	Un.	Semi folhado, com recheio de presunto, queijo, milho, ervilha, bacon e tomate, cobertura de orégano ou gergelim, unidade com 50g.	9,75	
43	190	Litro	Suco natural de laranja ou abacaxi	33,75	
44	15	Kg	Torta de massa flora, várias sabores.	45,75	
45	20	Kg	Torta especial contendo massa flora com recheio de geléia de morango, maracujá, chocolate, limão.	52,50	
46	75	Kg	Torta fria de pão com recheio de frango, milho, maionese, cenoura, ervilha, azeitona, presunto, queijo, picles, batata palha, etc.	44,00	
47	10	Kg	Torta fria salgada, completa.	47,25	

RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA JN EIRELI

CNPJ/MF: 05727477000107

ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA CASTELO BRANCO 622

TELEFONE: 046 3550 1361

E-MAIL: JN.PANIFICADORA@HOTMIL.COM

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JOSLEI PANCERA

CPF Nº: 97641839053

RG Nº: 1085620655

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeireiro, 23 de Maio 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PANIFICADORA JN

Joslei Pancera
CNPJ: 05.727.477/0001-07



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

* 31/7

Marmeleiro, 06 de julho de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade
- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 06 de julho de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 06 de julho de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	147/2022
Data do Processo:	06/07/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 089/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, congressos e treinamentos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 311.735,40

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
51	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	0	22.305,90
52		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510	77.869,62
53		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	511	24.405,74
423	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0	24.234,34
344	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.30.07.99.00	0	13.356,40
357		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0	11.617,93
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.07.99.00	0	11.212,37
380	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.07.99.00	940	34.174,56
388		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.07.99.00	936	6.286,41
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.07.99.00	935	21.000,00
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.07.99.00	934	15.202,37
402	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.30.07.99.00	0	69.257,21
167	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	0	1.121,44
168		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103	218,73
169		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104	16,48
230	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.07.99.00	0	34.858,73
472	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0	90.226,34
257	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0	81.377,75
258		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0	218,75
259		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	348	19.482,70
286		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.07.99.00	494	24,61



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

33

ESTADO DO PARANÁ

527	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0	1.286,97
528		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	504	1.605,44
530		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	511	1.075,13

Obs.: Saldo orçamentário em: 06/07/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

- 0 – Recursos Ordinários (Livres)
- 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
- 511 – Taxas – Prestação de Serviços
- 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015
- 936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
- 935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS
- 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
- 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
- 104 – Educação 25% s/ impostos
- 348 – Atenção Básica Estadual
- 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

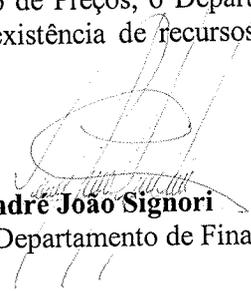
ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 06 de julho de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 06 de julho de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos.

Respeitosamente,


Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

35

Marmeleiro, 06 de julho de 2022.

De: Pregoeira(o)

Para: Controle Interno
Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 089/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal n.º 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,


Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

36

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/09/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, congressos e treinamentos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

01 de setembro de 2022 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

- 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
 - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 01 de setembro de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2 DO OBJETO**
 - 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO³⁷

ESTADO DO PARANÁ

seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, congressos e treinamentos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.



- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **01 de setembro de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

417

- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

428

- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

43

único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10 **DA HABILITAÇÃO**
- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1 **SICAF**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

45

- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

47

- encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e **marca**.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.



- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

49

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

51

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015, Componente para Qualificação da Gestão – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Outros Royalties e Comp. Financeiras, Atenção Básica Estadual e Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
51	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	0
52		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510
53		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	511
423	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0
344	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.30.07.99.00	0
357		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.07.99.00	0
380	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.07.99.00	940
388		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.07.99.00	936
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.07.99.00	935
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.07.99.00	934
402	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.30.07.99.00	0
167	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	0
168		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103
169		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104
230	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.07.99.00	0
472	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0
257	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0
258		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0
259		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	348
286		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.07.99.00	494
527	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0
528		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	504



530	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	511
-----	-------------------	--------------------	-----

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

53

- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
 - 21.1.2 Apresentar documentação falsa.
 - 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
 - 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 21.1.5 Não manter a proposta.
 - 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
 - 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

548

contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**
- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.



23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

56

- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo da Minuta Contratual

Marmeleiro, 16 de agosto de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

57

EDITAL DE PREGÃO Nº 089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, congressos e treinamentos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, congressos e treinamentos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	270	Un.	Barquete de frango ou legumes, aprox. 30g	1,59	429,30
2	128	Kg	Bolacha doce simples, tipo caseira (maisena, coco, milho, manteiga).	24,07	3.080,96
3	363	Kg	Bolinho tipo nozinho frito com calda de açúcar, com aprox. 30g	26,21	9.514,23
4	290	Kg	Bolo Especial com diversos recheios: creme de caramelo, creme de brigadeiro, coco com leite condensado, leite condensado com bombom, quatro leites, frutas.	41,68	12.087,20
5	365	Kg	Bolo Simples vários sabores, (laranja, coco, chocolate, limão e cenoura) em pedaços de 100gr, com cobertura de chocolate e demais sabores.	30,28	11.052,20
6	310	Un.	Bombom de uva/morango, chokito, prestígio, com cobertura de chocolate ao leite ou chocolate branco, aprox.30g	2,26	700,60
7	510	Un.	Carolinas recheadas com creme ou doce de leite e cobertura aprox. 40 gr cada.	3,03	1.545,30
8	500	Un.	Croissant recheados de frango, aprox. 40gr cada	5,27	2.635,00
9	565	Un.	Cuca caseira recheada, nos sabores: chocolate, doce de leite, frutas, etc., peso líquido de 500 g	10,71	6.051,15
10	590	Un.	Cuca caseira simples, peso líquido de 500 g contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento, limão, ovos e água.	8,39	4.950,10
11	295	Un.	Cup Cake, massa de baunilha ou chocolate, com recheios diversos e decorado, com aprox. 150g	6,57	1.938,15



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

589

12	2112	Un.	Docinhos festivos (brigadeiro, beijinho, dois amores, cajuzinho) aprox. 30 gr cada.	1,59	3.358,08
13	147	Kg	Empadão de frango contendo massa de empadão, recheada de frango.	35,76	5.256,72
14	117	Kg	Empadão de palmito contendo massa de empadão, recheada de palmito.	40,86	4.780,62
15	498	Kg	Grostoli, cobertura açúcar e canela unidades com aprox. 60gr.	23,38	11.643,24
16	750	Un.	Kit lanche com embalagem atóxica de fácil manuseio contendo: 01 sanduíche, 01 barra de cereal ou 01 mini pacote de bolacha ou 01 bolinho, 01 fruta, 01 bebida (suco ou água de cocô ou bebida láctea) e 01 guardanapo.	29,03	21.772,50
17	33	Cento	Mini Croissant com massa folhada nos sabores de queijo e presunto ou frango, aprox. 20gr	107,65	3.552,45
18	330	Un.	Mini cuca com cobertura de maracujá, goiaba, creme, unidade com 40g.	2,87	947,10
19	696	Un.	Mini empadinha recheadas com frango, aprox. 30g	1,47	1.023,12
20	946	Un.	Mini empadinha recheadas com palmito, queijo, catupiry, aprox. 30g	2,05	1.939,30
21	28	Cento	Mini esfirra, com recheio de carne bovina, frango, queijo ou pizza.	105,19	2.945,32
22	55	Cento	Mini pastel assado com recheio de palmito e catupiry.	135,05	7.427,75
23	430	Un.	Mini pizza, sabores: calabresa, bacon, frango, carne bovina, quatro queijos, etc. aprox. 30 g	2,25	967,50
24	3300	Un.	Mini sanduíche (pão de leite, brioche, integral, mini francês) com recheio de: salaminho, azeitona, presunto cozido, frango, peito de peru, queijo, com aprox. 25g a unidade.	3,23	10.659,00
25	3950	Un.	Mini sanduíche com pão de forma, tipo triângulo, com recheio de: frango, queijo, presunto, alface e maionese, com aprox. 25g a unidade.	2,02	7.979,00
26	1750	Un.	Mini sonho com recheio de Chantili ou Creme ou Doce de Leite, com aprox. 25 gr.	1,75	3.062,50
27	100	Un.	Mini tortelete com recheio de maracujá, limão, frutas, com aprox. 30g	2,98	298,00
28	625	Un.	Pão de forma fatiado, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Validade mínima de 2 dias, a contar da data da entrega.	9,56	5.975,00
29	170	Un.	Pão de milho caseiro, unidade de 500g contendo os seguintes ingredientes: farinha de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, açúcar, sal, fermento e água.	8,64	1.468,80
30	4200	Un.	Pão de queijo 30g.	1,79	7.518,00
31	952	Kg	Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega.	12,14	11.557,28
32	700	Un.	Pastel assado com recheio contendo de: carne de gado e azeitona, 50g a unidade.	6,15	4.305,00
33	400	Un.	Pastel frito com recheio contendo de: carne de gado, frango ou queijo com presunto, 100g a unidade.	5,73	2.292,00
34	120	Un.	Petit four de chocolate, aprox. 20g cada.	2,80	336,00
35	82	Kg	Rocambole confeitado, recheado com creme, brigadeiro, doce de leite.	40,45	3.316,90
36	122	Kg	Salgadinhos palitos temperados, fritos	27,63	3.370,86
37	422	Cento	Salgadinhos sortidos: mini pastel com recheio de carne bovina, pizza, queijo, frango ou banana, mini quibe,	79,62	33.599,64



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

59g

			coxinha de frango, risólis de frango ou quatro queijos, pérolas de queijo e presunto, croquete de frango, calabresa ou queijo.			
38	7250	Un.	Sanduíche de pão francês com recheio de queijo mussarela, tomate, alface, presunto cozido, maionese ou margarina	6,08	44.080,00	
39	1000	Un.	Sanduíche natural contendo 2 fatias de pão integral, tomate, alface, presunto, queijo e maionese.	5,02	5.020,00	
40	4310	Un.	Sanduíche natural contendo 3 fatias de pão de forma, tomate, alface, presunto, queijo e maionese.	5,93	25.558,30	
41	498	Un.	Sanduíche X-salada (pão, hambúrguer, presunto, queijo, alface, tomate, ervilha e milho)	16,66	8.296,68	
42	750	Un.	Semi folhado, com recheio de presunto, queijo, milho, ervilha, bacon e tomate, cobertura de orégano ou gergelim, unidade com 50g.	7,43	5.572,50	
43	190	Litro	Suco natural de laranja ou abacaxi	16,35	3.106,50	
44	15	Kg	Torta de massa flora, vários sabores.	41,01	615,15	
45	20	Kg	Torta especial contendo massa flora com recheio de geléia de morango, maracujá, chocolate, limão.	45,11	902,20	
46	75	Kg	Torta fria de pão com recheio de frango, milho, maionese, cenoura, ervilha, azeitona, presunto, queijo, pickles, batata palha, etc.	38,54	2.890,50	
47	10	Kg	Torta fria salgada, completa.	35,77	357,70	
Total						311.735,40

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 311.735,40** (trezentos e onze mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A entrega dos lanches será parcelada e deverá ser entregue junto ao local e horário indicado na ordem de Compra, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

2.1.1. O contratante deverá informar ao **contratado com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias, através da Ordem de Compra, as quantidades, tipo de lanches a serem entregues, local, data e hora da entrega.**

2.1.2. Os prazos de que tratam o item 2.1.1. não poderão ser prorrogados tendo em vista que os lanches serão servidos aos participantes de cursos, oficinas, congressos, reuniões ou outros eventos, os quais sempre terão dias e horas marcadas para realização.

2.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

60

3.1. Os lanches, objeto da presente licitação, deverão estar em conformidade com as normas vigentes para o produto. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços.

3.2. A DETENTORA DA ATA deverá dispor de instalações adequadas oferecendo garantia total de higiene.

3.3. A DETENTORA DA ATA deverá dispor de condições adequadas dos materiais e dos equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá dispor de condições adequadas de armazenamento e manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos.

3.5. A DETENTORA DA ATA deverá dispor de condições adequadas de acondicionamento e transporte dos alimentos preparados.

3.6. Os lanches deverão ser feitos no dia, e entregues no horário estipulado.

3.7. Os lanches que serão fritos, também deverão ser feitos no dia e com gordura sempre limpa, não será aceito lanches com excesso de gordura e com a reutilização da gordura.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá processar, embalar, armazenar, transportar e conservar o produto em condições apropriadas para que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor; conforme normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e legislação pertinente ao objeto contratado.

3.9. O quantitativo aqui demandado é apenas estimativo e não obriga o município de Marmeleiro a adquiri-lo, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando o fornecimento por demanda.

3.10. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os lanches que vierem a ser recusados, por não atenderem aos tamanhos e demais especificações da descrição constante no presente anexo, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.11. A DETENTORA DA ATA não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, especialmente o preparo dos alimentos a serem servidos, que deverão ser produzidos pela própria DETENTORA DA ATA.

3.12. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.13. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. O recebimento do produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

618

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

4.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

62

EDITAL DE PREGÃO Nº 089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, congressos e treinamentos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



EDITAL DE PREGÃO Nº 089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, congressos e treinamentos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(Á) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

64

EDITAL DE PREGÃO N° 089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, congressos e treinamentos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

65

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, congressos e treinamentos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 089/2022**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de ** (****) meses contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**.

A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** A entrega dos lanches será parcelada e deverá ser entregue junto ao local e horário indicado na ordem de Compra, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. O contratante deverá informar ao **contratado com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias, através da Ordem de Compra, as quantidades, tipo de lanches a serem entregues, local, data e hora da entrega.** Os prazos não poderão ser prorrogados tendo em vista que os lanches serão servidos aos participantes de cursos, oficinas, congressos, reuniões ou outros eventos, os quais sempre terão dias e horas marcadas para realização. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Os lanches, objeto da presente Ata, deverão estar em conformidade com as normas vigentes para o produto. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços. A Contratada deverá dispor de instalações adequadas oferecendo garantia total de higiene. A Contratada deverá dispor de condições adequadas dos materiais e dos equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos. A Contratada deverá dispor de condições adequadas de armazenamento e manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos. A Contratada deverá dispor de condições adequadas de acondicionamento e



transporte dos alimentos preparados. Os lanches deverão ser feitos no dia, e entregues no horário estipulado. Os lanches que serão fritos, também deverão ser feitos no dia e com gordura sempre limpa, não será aceito lanches com excesso de gordura e com a reutilização da gordura. A Contratada deverá processar, embalar, armazenar, transportar e conservar o produto em condições apropriadas para que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor; conforme normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e legislação pertinente ao objeto contratado. O quantitativo aqui demandado é apenas estimativo e não obriga o município de Marmeleiro a adquiri-lo, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando o fornecimento por demanda. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os lanches que vierem a ser recusados, por não atenderem aos tamanhos e demais especificações da descrição constante no presente anexo, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, especialmente o preparo dos alimentos a serem servidos, que deverão ser produzidos pela própria Contratada. A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A Contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

67

condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

68

ESTADO DO PARANÁ

prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de ***Pregão Eletrônico nº ****/2022*** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, **** de *****de 2022

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

69

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, congressos e treinamentos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VI

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2022 (Vinculado ao ***** Nº ***/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de ***** Nº ***/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **aquisição de *******, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão ***** nº ***/2022, para os quais a **CONTRATADA** foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **RS ***** (*****)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

70

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subseqüente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2022
(Vinculado ao ***** Nº ***/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (**) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não manter a proposta.



8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à



Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

74

deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

75

Marmeleiro, 01 de agosto de 2022.

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que a Coordenadora da Unidade de Controle Interno Sra. Luciana Arisi, encontra-se em férias pelo período de 01 de agosto de 2022 até 20 de agosto de 2022, conforme comunicação de férias assinada em anexo.

Conforme a Lei nº 8.666/1993, Art. 38, que dispõe do:

“Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - **pareceres** técnicos ou **jurídicos** emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;”

Desta forma, como não há exigência do parecer do controle interno, o Processo Administrativo nº 147/2022 não será submetido análise desta controladoria, sendo encaminhado diretamente ao procurador jurídico.

Respeitosamente,


Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira



AVISO DE FÉRIAS

Nome: LUCIANA ARISI

Código/Contrato: 10847-03

Bco/Age/Conta Salário: 104 / 1970 / 3700000060 - 0

CPF: 028.058.829-11

Nº CTPS/Série/UF: 872181 / 10 / PR

Cargo: 17 - Assistente Administrativo

Centro de Custo: Controle Interno - CC

Período Aquisitivo(Início)	Período Aquisitivo(Final)	Dias Direito	Dias já Fruídos	Fruição Atual	Dias Faltados	Horas Falta	Saldo de Dias
11/06/2020	10/06/2021	30	10	20	0	03:27	0

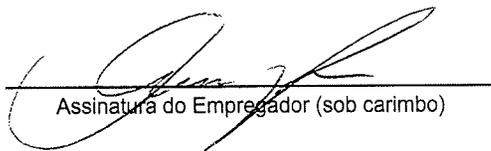
Período Férias: 01/08/2022 a 20/08/2022 Dias: 20

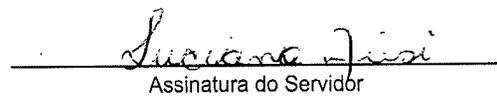
Retorno ao Serviço: 21/08/2022

Pelo presente comunicamos a V. Sa. que ser-lhe-ão concedidas férias de acordo com o acima descrito.

A importância relativa às férias e ao abono pecuniário, se for o caso, ficará à sua disposição a partir de 01/08/2022.

Marmeleiro(PR), 27 de julho de 2022.


Assinatura do Empregador (sob carimbo)


Assinatura do Servidor

CONFERE COM
O ORIGINAL

07 ABR. 2022


ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

77

Marmeleiro, 16 de agosto de 2022.

Processo Administrativo n.º 147/2022

Pregão Eletrônico n.º 089/2022

Parecer Jurídico n.º 388/2022

I – Da Consulta

Os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 089/2022, do tipo menor preço em regime de valor unitário do item, foram encaminhados, a esta Procuradoria Jurídica, na data de 03 de agosto de 2022, para análise e emissão de Parecer, em atendimento ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Submete-se à apreciação o processo objetivando o registro de preços para eventual e futuro fornecimento de coffee break e lanches, conforme protocolo geral n.º 71.653, datado de 06 de julho de 2022.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Minuta do Contrato de Compra e Venda.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preços para eventual e futuro fornecimento de coffee break e lanches.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou sejam, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipal n.º 1.519/06 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

O edital contempla as previsões do art. 48, inciso I da Lei n.º 123/06, alterado pela Lei n.º 147/14, destinando os itens exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

79

integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

O responsável pelo setor de contabilidade atesta a existência de disponibilidade orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas. O diretor do Departamento de Finanças informa a disponibilidade financeira.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do Pregão Eletrônico n.º 089/2022.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

80

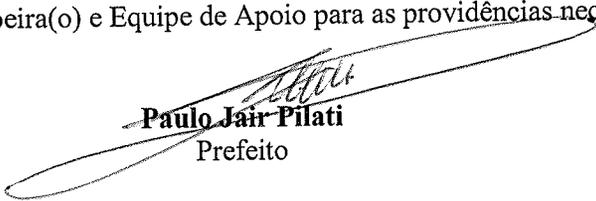
ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 16 de agosto de 2022.

Parecer nº 103/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 089/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, congressos e treinamentos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento constante nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

81

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, congressos e treinamentos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 16 de agosto de 2022.


Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM
O ORIGINAL

15 JUL. 2022

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmealeiro⁸³

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 21 de janeiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

15 JUL 2022


ASSINATURA



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

ASSINATURA

15 JAN 2022

CONFERE COM
O ORIGINAL

847

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Francieli de Oliveira Mainardi

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

11/01/2022 a 31/01/2022

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

ASSINATURA

15 JUL 2022

CONFERE COM
O ORIGINAL



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0016066819X05M.

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
 CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**
 Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**
 Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
 “Curso de Formação de Pregoeiros” ministrado pelo
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019

15 JUL. 2022



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022-LIC
TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atenda as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação Trabalhista Vigente: PPR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora - NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho e PGR - Programa de Risco da NR 1; PCMSO - Programa de Prevenção de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; Laudo de Insalubridade; Laudo de Periculosidade e Análise Ergonômica do Trabalho, conforme NR 17, fornecendo assessoria técnica e tecnologia (software) para a gestão de toda a documentação e segurança ocupacional dos servidores públicos do Município de Marmeleiro.

O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macaú, nº 255 - Centro, torna pública que:
1) Fica ALTERADA a data da disputa do certame. A data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa será dia 31 de agosto de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília).

2) Permanecem inalteradas as condições do edital.
Marmeleiro, 16 de agosto de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, congressos e treinamentos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2022. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2022. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações". AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 16 de agosto de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis para comemoração do dia das crianças nas Escolas e CMEIs desta municipalidade, estando incluso no valor da contratação o frete, bem como o serviço de montagem e desmontagem dos brinquedos em cada Escola/CMEI, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2022. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 31 de agosto de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 31 de agosto de 2022. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações". AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 16 de agosto de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 074/2022 - PMM, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais, mudas de hortaliças, insumos e vasos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:

A empresa VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.168.382/0001-06, vencedora nos itens 02, 05, 08, 10, 12, 16, 19, 25, 26 e 30 perfazendo o valor total de R\$ 30.539,32 (trinta mil e quinhentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

A empresa SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.153.524/0001-90, vencedora nos itens 58, 59, 60 e 61 perfazendo o valor total de R\$ 17.569,00 (dezeesse mil e quinhentos e sessenta e nove reais).

A empresa VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.785.109/0001-11, vencedora nos itens 04, 06, 07, 23, 28, 35, 51, 52, 53, 55, 56 e 57 perfazendo o valor total de R\$ 17.695,50 (dezeesse mil e seiscentos e noventa e cinco mil e cinquenta centavos).

A empresa PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.582.119/0001-03, vencedora nos itens 03, 09, 14, 15, 17, 18, 22, 43, 50, 63, 64, 65, 66, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81 e 82 perfazendo o valor total de R\$ 54.388,06 (cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta e oito reais e seis centavos).

A empresa DANCRUZ PLANTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.200.566/0001-49, vencedora nos itens 24 e 76 perfazendo o valor total de R\$ 5.246,76 (cinco mil e duzentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

A empresa ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.415.585/0001-50, vencedora nos itens 13, 20, 27, 32, 34, 38, 39, 42, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 perfazendo o valor total de R\$ 26.317,80 (vinte e seis mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

A empresa IMPERIO DAS FLORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.926.318/0001-48, vencedora nos itens 11, 21, 29, 31, 33, 36, 37, 40 e 41 perfazendo o valor total de R\$ 11.327,25 (onze mil e trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

A empresa J.E SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.338.044/0001-39, vencedora nos itens 69, 71 e 72 perfazendo o valor total de R\$ 2.293,34 (dois mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos). Os itens 67, 68, 70 e 83 foram declarados desertos.

Os itens 01, 54 e 62 foram declarados fracassados.
Marmeleiro, 16 de agosto de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 070/2022 - PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. A empresa habilitada é: A empresa ELICIO BELLIN DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.606.338/0001-05,

vencedora no lote/grupo 01, perfazendo o valor total de R\$ 38.648,50 (trinta e oito mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Marmeleiro, 16 de agosto de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO Nº 091/2022
(Concorrência nº 005/2022)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONCESSIONÁRIA: INDUSTRIA DE FERRAMENTAS ITUPORANGA LTDA
OBJETO: Concessão de uso de bem público de imóvel Barracão Industrial com área de 150,00m², estrutura pré-moldada, paredes de alvenaria de tijolos de concreto, sem reboco, piso cimento alisado, sem forro, tesouras metálicas, cobertura cimento amianto; mais a área comercial/escritório com a área de 89,00m², embasamento concreto, paredes de alvenaria de tijolos de concreto, sem reboco, piso cerâmica, sem forro, tesouras de madeira, cobertura cimento amianto, construção com área total de 239,00m², edificado na área com 1.556,86m² de imóvel denominado de ÁREA ESPECIAL - LOTE nº 01 (um) da QUADRA nº 232 (duzentos e trinta e dois), do Loteamento COHAPAR MARMELEIRO III, objeto da Matrícula nº 9.649 do Registro de Imóveis desta Comarca de Marmeleiro - PR, para exploração destinada a instalação de indústria que se enquadrem no disposto no Art. 38, da Lei n. 1.550/2009, USO 20, Tipo I, em atendimento a Lei Municipal nº 2.797 de 09 de maio de 2022, mediante pagamento de aluguel, pelo período de 05 (cinco) anos. VALOR: de R\$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais) mensais, reajustada anualmente pelo Índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado ou outro Índice que o venha substituir.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O período de concessão será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, ou seja, até 08 de agosto de 2027. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2022. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 09 de agosto de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos - Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo - ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em alarço sanitário, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, considerando a solicitação do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Despacho, informa a SUSPENSÃO do processo licitatório em epígrafe, para readequação do objeto. Nova data de abertura e julgamento serão divulgadas nos veículos oficiais do município após as devidas retificações.

Marmeleiro, 16 de agosto de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2021
(Dispensa por Limite Nº 035/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ATITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 03 (três) meses, contados da data de seu vencimento (18/08/2022), ou seja, até 17 de novembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16 de agosto de 2022. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 16 de agosto de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"REGÃO ELETRÔNICO" Nº 071/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 071/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 166.960,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 30 de agosto de 2022, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"REGÃO ELETRÔNICO" Nº 072/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 072/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Ônibus Rodoviário novo 0 km para o município de Planalto - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 1.130.000,00 (Um milhão e cento e trinta mil reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 31 de agosto de 2022, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 247/2021

Table with 2 columns: Item, Description. Includes details for furniture and mechanical equipment.

Salto do Lontra, Terça-Feira, 16 de agosto de 2022
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 230/2022

Table with 2 columns: Item, Description. Includes details for specialized company services for equipment maintenance.

Salto do Lontra, Terça-Feira, 16 de agosto de 2022
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de orientação técnica de instrumentos musicais e aulas de dança, no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/09/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná. www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de agosto de 2022.
SERGIO FAUST - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, inscrito no cadastro nacional da pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.995.380-0001-03, com sede a Av. Iguaçu, 281, centro na cidade de São Jorge D'Oeste, torna Público que fará realizar o dia 02 de setembro de 2022 a 02 de setembro de 2023, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min o Chamamento Público para fins de: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BIOQUÍMICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDIDOS/ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, SENDO QUE A REALIZAÇÃO DE COLETA DO MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DEVERÁ SER DIÁRIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E FERIADOS E FINAIS DE SEMANA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, EM LOCAL PRÓPRIO E A ENTREGA DOS RESULTADOS JUNTO O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE. As inscrições serão recebidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, munidos dos documentos exigidos no presente edital, informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR, ou através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 16/08/2022.

Leila da Rocha
Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 93/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada: AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA - CNPJ nº. 82.456.989/0002-98

Objeto: O presente Termo tem por objeto o reajuste do valor do litro dos seguintes produtos: DIESEL S10, de R\$ 7,53 (sete reais e cinquenta e três centavos) litro para R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos) litro. DIESEL COMUM S500, de R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos) litro, para R\$ 7,04 (sete reais e seis centavos) litro.

Prazo de vigência: 14/06/2023
Prazo de execução: 14/06/2023
Data assinatura: 12/08/2022

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 166/2021, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 20/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada: CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI - CNPJ nº. 85.956.034/0001-50

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro de preços nos itens COMUM PLANTAS em anexo, no valor de R\$ 107.008,34 (cento e sete mil, oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo de vigência: 15/11/2022
Prazo de execução: 15/09/2022
Data assinatura: 16/08/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 26/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada: AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA - CNPJ nº. 82.456.989/0002-98

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor do litro de seguintes produtos: GASÓLINA COMUM, de R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) litro, para R\$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos) litro.

Prazo de vigência: 15/09/2023
Prazo de execução: 15/09/2023
Data assinatura: 12/08/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1296- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 09 de agosto de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, congressos e treinamentos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 16 de agosto de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022-LIC

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis para comemoração do dia das crianças nas Escolas e CMEIs desta municipalidade, estando incluso no valor da contratação o frete, bem como o serviço de montagem e desmontagem dos brinquedos em cada Escola/CMEI, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 31 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 31 de agosto de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 16 de agosto de 2022.

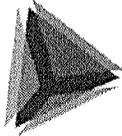
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	89		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	147/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, congressos e treinamentos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0301041220003200633903007990		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	311.735,40		
Data de Lançamento do Edital	16/08/2022	Data Registro	17/08/2022
Data da Abertura das Propostas	01/09/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00089/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Salgados diversos

Descrição Detalhada: Salgados Diversos Tipo: Coquetel , Tamanho: Pequeno , Aplicação: Alimentação , Sabor: Queijo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 270

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1,59

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeireiro/PR (270)

2 - Doce confeitado

Descrição Detalhada: Doce Confeitado Tipo: Sonho , Peso: 100 G, Ingredientes: Farinha De Trigo, Doce De Leite, Fermento, Ovos,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 128

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 24,07

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeireiro/PR (128)

3 - Doce confeitado

Descrição Detalhada: Ingredientes: Farinha De Trigo, Doce De Leite, Fermento, Ovos,, Tipo: Sonho, Peso: 100 G,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 363

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 26,21

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeireiro/PR (363)

4 - Bolo alimentício

Descrição Detalhada: Sabor: Variado, Tipo: Sem Recheio, Prazo Validade: 48 Horas,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 290

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 41,68

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeireiro/PR (290)

5 - Bolo alimentício

Descrição Detalhada: Prazo Validade: 48 Horas, Tipo: Sem Recheio, Sabor: Variado,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 365

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 30,28

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeireiro/PR (365)

6 - Doce confetado

Descrição Detalhada: Ingredientes: Farinha De Trigo, Doce De Leite, Fermento, Ovos,, Tipo: Sonho, Peso: 100 G,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 310

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2,26

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (310)

7 - Salgados diversos

Descrição Detalhada: Aplicação: Alimentação, Tipo: Coquetel, Tamanho: Pequeno, Sabor: Queijo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 510

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3,03

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (510)

8 - Doce confetado

Descrição Detalhada: Ingredientes: Farinha De Trigo, Doce De Leite, Fermento, Ovos,, Tipo: Sonho, Peso: 100 G,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 5,27

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (500)

9 - Bolo alimentício

Descrição Detalhada: Prazo Validade: 48 Horas, Tipo: Sem Recheio, Sabor: Variado,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 565

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 10,71

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (565)

10 - Bolo alimentício

Descrição Detalhada: Prazo Validade: 48 Horas, Tipo: Sem Recheio, Sabor: Variado,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 590

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 8,39

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (590)

11 - Doce confetado

Descrição Detalhada: Ingredientes: Farinha De Trigo, Doce De Leite, Fermento, Ovos,, Tipo: Sonho, Peso: 100 G,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 295

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 6,57

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (295)

12 - Doce confeitado

Descrição Detalhada: Ingredientes: Farinha De Trigo, Doce De Leite, Fermento, Ovos,, Tipo: Sonho, Peso: 100 G,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2112

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1,59

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2112)

13 - Salgados diversos

Descrição Detalhada: Aplicação: Alimentação, Tipo: Coquetel, Tamanho: Pequeno, Sabor: Queijo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 147

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 35,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (147)

14 - Salgados diversos

Descrição Detalhada: Aplicação: Alimentação, Tipo: Coquetel, Tamanho: Pequeno, Sabor: Queijo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 117

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 40,86

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (117)

15 - Doce confeitado

Descrição Detalhada: Ingredientes: Farinha De Trigo, Doce De Leite, Fermento, Ovos,, Tipo: Sonho, Peso: 100 G,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 498

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 23,38

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (498)

16 - Salgados diversos

Descrição Detalhada: Aplicação: Alimentação, Tipo: Coquetel, Tamanho: Pequeno, Sabor: Queijo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 750

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 29,03

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (750)

17 - Doce confeitado

Descrição Detalhada: Ingredientes: Farinha De Trigo, Doce De Leite, Fermento, Ovos,, Tipo: Sonho, Peso: 100 G,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 33

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 107,65

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (33)

18 - Bolo alimentício

Descrição Detalhada: Prazo Validade: 48 Horas, Tipo: Sem Recheio, Sabor: Variado,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 330

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2,87

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (330)

19 - Salgados diversos

Descrição Detalhada: Aplicação: Alimentação, Tipo: Coquetel, Tamanho: Pequeno, Sabor: Queijo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 696

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1,47

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (696)

20 - Salgados diversos

Descrição Detalhada: Aplicação: Alimentação, Tipo: Coquetel, Tamanho: Pequeno, Sabor: Queijo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 946

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2,05

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (946)

21 - Salgados diversos

Descrição Detalhada: Aplicação: Alimentação, Tipo: Coquetel, Tamanho: Pequeno, Sabor: Queijo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 28

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Centena

Valor Unitário (R\$): 105,19

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (28)

22 - Salgados diversos

Descrição Detalhada: Aplicação: Alimentação, Tipo: Coquetel, Tamanho: Pequeno, Sabor: Queijo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 55

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Centena

Valor Unitário (R\$): 135,05

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (55)

23 - Salgados diversos

Descrição Detalhada: Aplicação: Alimentação, Tipo: Coquetel, Tamanho: Pequeno, Sabor: Queijo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 430

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (430)

24 - Salgados diversos

Descrição Detalhada: Aplicação: Alimentação, Tipo: Coquetel, Tamanho: Pequeno, Sabor: Queijo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3,23

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3300)

25 - Salgados diversos

Descrição Detalhada: Aplicação: Alimentação, Tipo: Coquetel, Tamanho: Pequeno, Sabor: Queijo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3950

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2,02

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3950)

26 - Doce confitado

Descrição Detalhada: Ingredientes: Farinha De Trigo, Doce De Leite, Fermento, Ovos,, Tipo: Sonho, Peso: 100 G,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1750

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1750)

27 - Doce confitado

Descrição Detalhada: Ingredientes: Farinha De Trigo, Doce De Leite, Fermento, Ovos,, Tipo: Sonho, Peso: 100 G,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2,98

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (100)

28 - Bolo alimentício

Descrição Detalhada: Prazo Validade: 48 Horas, Tipo: Sem Recheio, Sabor: Variado,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 625

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 9,56

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (625)

29 - Bolo alimentício

Descrição Detalhada: Prazo Validade: 48 Horas, Tipo: Sem Recheio, Sabor: Variado,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 170

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 8,64

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (170)

30 - Salgados diversos

Descrição Detalhada: Aplicação: Alimentação, Tipo: Coquetel, Tamanho: Pequeno, Sabor: Queijo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1,79

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4200)

31 - Bolo alimentício

Descrição Detalhada: Prazo Validade: 48 Horas, Tipo: Sem Recheio, Sabor: Variado,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 952

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 12,14

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (952)

32 - Salgados diversos

Descrição Detalhada: Aplicação: Alimentação, Tipo: Coquetel, Tamanho: Pequeno, Sabor: Queijo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 700

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 6,15

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (700)

33 - Salgados diversos

Descrição Detalhada: Aplicação: Alimentação, Tipo: Coquetel, Tamanho: Pequeno, Sabor: Queijo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 400

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 5,73

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (400)

34 - Doce confetado

Descrição Detalhada: Ingredientes: Farinha De Trigo, Doce De Leite, Fermento, Ovos,, Tipo: Sonho, Peso: 100 G,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (120)

35 - Doce confetado

Descrição Detalhada: Ingredientes: Farinha De Trigo, Doce De Leite, Fermento, Ovos,, Tipo: Sonho, Peso: 100 G,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 82

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 40,45

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (82)

36 - Salgados diversos

Descrição Detalhada: Aplicação: Alimentação, Tipo: Coquetel, Tamanho: Pequeno, Sabor: Queijo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 122

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 27,63

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeieiro/PR (122)

37 - Salgados diversos

Descrição Detalhada: Aplicação: Alimentação, Tipo: Coquetel, Tamanho: Pequeno, Sabor: Queijo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 422

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Centena

Valor Unitário (R\$): 79,62

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeieiro/PR (422)

38 - Salgados diversos

Descrição Detalhada: Aplicação: Alimentação, Tipo: Coquetel, Tamanho: Pequeno, Sabor: Queijo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7250

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 6,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeieiro/PR (7250)

39 - Salgados diversos

Descrição Detalhada: Aplicação: Alimentação, Tipo: Coquetel, Tamanho: Pequeno, Sabor: Queijo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 5,02

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeieiro/PR (1000)

40 - Salgados diversos

Descrição Detalhada: Aplicação: Alimentação, Tipo: Coquetel, Tamanho: Pequeno, Sabor: Queijo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4310

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 5,93

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeieiro/PR (4310)

41 - Salgados diversos

Descrição Detalhada: Aplicação: Alimentação, Tipo: Coquetel, Tamanho: Pequeno, Sabor: Queijo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 498

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 16,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeieiro/PR (498)

42 - Salgados diversos

Descrição Detalhada: Aplicação: Alimentação, Tipo: Coquetel, Tamanho: Pequeno, Sabor: Queijo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 750

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 7,43

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (750)

43 - Suco

Descrição Detalhada: Apresentação: Líquido, Sabor: Laranja, Tipo: Industrializado, Características Adicionais: Light,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 190

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 16,35

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (190)

44 - Doce confeitado

Descrição Detalhada: Ingredientes: Farinha De Trigo, Doce De Leite, Fermento, Ovos,, Tipo: Sonho, Peso: 100 G,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 41,01

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (15)

45 - Doce confeitado

Descrição Detalhada: Ingredientes: Farinha De Trigo, Doce De Leite, Fermento, Ovos,, Tipo: Sonho, Peso: 100 G,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 45,11

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (20)

46 - Salgados diversos

Descrição Detalhada: Aplicação: Alimentação, Tipo: Coquetel, Tamanho: Pequeno, Sabor: Queijo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 75

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 38,54

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (75)

47 - Salgados diversos

Descrição Detalhada: Aplicação: Alimentação, Tipo: Coquetel, Tamanho: Pequeno, Sabor: Queijo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 35,77

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)